

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 10

I - Identificação:

Implantação de Obras e Equipamentos para Ofertas de Água – Plano Brasil sem Miséria.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão Repassadora: 530023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

UG/Gestão Recebedora: 195007 - CODEVASF

III - Justificativa:

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011, instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.

Neste contexto, a Codevasf tem a missão de promover o desenvolvimento e a revitalização das bacias dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e do Mearim, com a utilização sustentável dos recursos naturais e estruturação de atividades produtivas para a inclusão econômica e social.

Para implantação das metas estabelecidas no ano de 2012 neste exercício, o Ministério da Integração Nacional delegou a Codevasf a meta de execução de fornecimento e instalação de 101.317 cisternas de consumo para abastecimento de água às famílias que se enquadram nos critérios do Programa, 630 barreiros e 580 sistemas simplificados de abastecimento de água.

Para cumprimento das metas estabelecidas faz-se necessário que as equipes do Programa Água para Todos se desloquem da Sede em Brasília e das Superintendências Regionais para os municípios que serão contemplados com o Programa para proceder a validação das famílias beneficiárias, acompanhamento das capacitações dessas famílias, que receberão as cisternas de

consumo, assim como o andamento das instalações das cisternas de consumo, da execução dos barreiros e dos sistemas simplificados de abastecimento de água.

Desta forma, a Codevasf necessita de aporte orçamentário para implantação das metas alencadas acima, conforme Plano de Trabalho, anexo, no valor total de R\$ 7.830.439,00 (sete milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais) para o exercício de 2013.

IV - Relação entre as Partes:

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ 7.830.439,00 (sete milhões, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais) para a CODEVASF, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto à CODEVASF;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe à CODEVASF – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

V – Previsão Orçamentária

PLANO DE APLICAÇÃO

Atividade	Código	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
Diárias	44.90.14	0,00	3.693.936,00	3.693.936,00
Combustível, Material de consumo e de capacitação	44.90.30	0,00	2.819.680,00	2.819.680,00
Despesas com passagens e deslocamentos	44.90.33	0,00	540.423,00	540.423,00
Diárias de colaborador eventual	44.90.36	0,00	36.600,00	36.600,00
Serviços gráficos, manutenção de veículos e publicação de editais	44.90.39	0,00	738.900,00	738.900,00
Cartas Topográficas	44.90.47	0,00	900,00	900,00
Total		R\$ 0,00	R\$ 7.830.439,00	R\$ 7.830.439,00



Previsão de desembolso (R\$ 1,00)

SDR/MI

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	3.915.219,50					
Total	3.915.219,50					

Metas	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
1	3.915.219,50					
Total	3.915.219,50					

VI – Data e Assinatura

Em de abril de 2013.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Presidente

Sérgio de Castro
Secretário de Desenvolvimento Regional/MI